

**DISPENSA POR
LIMITE
Nº 14/2020
MURAL TCE/PR: 06/05/2020
PROCESSO: 44**

CONTRATO	FORNECEDOR	VALOR
66	DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA	R\$ 9.061,62

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 22.944,84



PORTARIA Nº. 001/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no caput do art. 51 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Sulina-Pr formada pelos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Matrícula Funcional
1º Ediceia Schaefer Rosa	Presidente	6386-1
2º Assucena Fulber Preussler	Secretária	7170/1
3º Darlei Forlin	Membro	3085-1
Nádia Novochadley	1º Suplente	3883-1
Gelso Roberto Chioquetta	2º Suplente	3549-1
Ademir Kunz	3º Suplente	3018-1

§ 1º - O Presidente da CPL será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

§ 2º - Nas ausências de qualquer dos integrantes da CPL, inclusive do Presidente, será convocado o suplente para recompor a CPL.

§ 3º - As decisões da CPL serão tomadas com a presença de no mínimo 03 (três) membros, mediante voto singular.

Artigo 2º - Ficam delegados os poderes ao Presidente da CPL, para assinar editais, avisos, ofícios e demais atos do gênero, inerentes à função.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a Portaria nº 001/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 02 de janeiro de 2020.

PAULO HORN
 Prefeito

Registre-se e publique-se
 em 02 de janeiro de 2020.

PUBLICADO EM 03 /01/2020, EDIÇÃO 1919, PÁGINA 173 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM 04 /01/2020, EDIÇÃO 7548, PÁGINA 01 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE



Ofício s/n.º - Comunicação Interna

Sulina(Pr), 28 de abril de 2020.

DE: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PARA: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente autorização para abertura de processo administrativo de contratação do objeto abaixo discriminado:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL". Valor total: R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)". Conforme descrição abaixo:

LOTE 01: PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	VÁLVULAS DE ESCAPE	229,40	917,60
02	04	UN	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	219,58	878,32
03	08	UN	GUIAS DE VÁVULA	125,00	1.000,00
04	01	JG	JUNTA COMPLETA DO MOTOR	5.391,78	5.391,78
05	08	UN	SEDES DE VÁVULAS	109,24	873,92
TOTAL GERAL				R\$ 9.061,62	

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se pela necessidade de manter a frota oficial de máquinas rodoviárias e agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição da secretaria, para prestar serviços aos agricultores do nosso Município. O Município de Sulina é essencialmente agrícola, contando com a predominância da Agricultura Familiar. Esses agricultores necessitam de apoio em relação a assistência técnica para condução de suas atividades, assim como dependem da prestação de serviços com máquinas e equipamentos (possuem carência de infraestrutura própria e de mão-de-obra). A maioria das pequenas propriedades não dispõem de maquinários adequados para os cultivos e condução de suas atividades, seja pela falta de recursos próprios ou pela inviabilidade econômica de se manter uma máquina ou equipamento de alto valor, depreciando, apenas para o uso nas pequenas áreas. Dessa forma, os agricultores dependem dos serviços prestados pelo município.

Quanto a necessidade de contratação direta, justifica-se o pedido haja vista o esgotamento do saldo do CONTRATO para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva (Ata de Registro de Peças nº 132/2019, oriundo do Registro de Preços – Pregão Presencial nº 35/2019 com valor licitado no lote 05 de R\$ 60.000,00), cujo processo já está sendo providenciado mas poderá demorar até 30 dias para abertura de novo processo de licitação, como também o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Por fim, quanto aos valores unitários e totais, foram obtidos mediante pesquisa de mercado aferida de três orçamentos, sendo que o utilizado como referência é o que oferece menor preço. Para efeito de confirmação, seguem em anexo os orçamentos. Por conseguinte, atesto e confirmo a compatibilidade dos valores, declarando-me ainda inteiramente responsável pela pesquisa mercadológica realizada

FONTE: Livre

AMARILDO FABIANE
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DOVIPEÇAS-DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA.

CCE.Nº. 323.015.02-30 CNPJ.MF.Nº. 80.549.041/0001-70

RUA PRINCESA ISABEL Nº. 480 - SALA 01

DOIS VIZINHOS - PARANÁ

FONE: (46)3536-1277 - CELULAR : (46)99115-0475

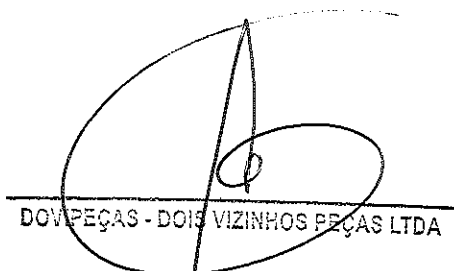
E-MAIL:-dovipecasdv@hotmail.com

SULINA

15.04.2020

MÁQUINA:-ESCAVADEIRA HIDRÁULICA MARCA:-VOLVO MODELO:-EC-140-BLC

QUANT.	UNID	Nº.DA PEÇA	DESCRIÇÃO DA PEÇA	UNITÁRIO	TOTAL
4	PEÇAS	3008468	VÁLVULAS DE ESCAPE	229,40	917,60
4	PEÇAS	3802356	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	219,58	878,32
8	PEÇAS	3900250	GUIAS DE VÁLVULAS	125,00	1.000,00
1	JOGO	328333/97	JUNTA COMPLETA DO MOTOR	5391,78	5.391,78
8	PEÇAS	3900299	SEDES DE VÁLVULAS	109,24	873,92
			TOTAL LIQUIDO.....		9.061,62



DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

80.549.041/0001-70

DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS
PEÇAS LTDA

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 480/SI 02
CENTRO - CEP 85960-000
DOIS VIZINHOS - PR

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DPTO DE COMPRAS

SULINA - PARANÁ

ORÇAMENTO

RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA VOLVO – EC140BLC

04 VÁLVULAS DE ESCAPE 3008468	298,90	1.195,60
04 VALVULAS DE ADMISSÃO 3802356	226,80	907,20
08 GUIAS DE VALVULAS 3900250	109,0	872,00
01 JOGO DE JUNTAS DE MOTOR COMPLETO 328333/97	5.299,00	5.299,00
08 SEDES DE VALVULAS 3900299	199,90	<u>1.599,20</u>

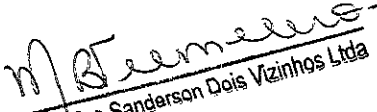
VALOR TOTAL ORÇAMENTO R\$ 9.873,00

Validade da proposta 30 dias

Prazo de pgto 30 dias

Prazo de entrega imediato

Dois Vizinhos, 16 de Abril de 2020


Retífica Sanderson Dois Vizinhos Ltda



Peças e Serviços para: CATERPILLAR, KOMATSU, HUBER WARCO, FIAT-ALLIS, MICHIGAN, CASE, MASSEY FERGUSON, CBT, VALMET, TEMA-TERRA, DYNAPAC. Recuperação de Material Rodante.

Completa linha de mangueiras hidráulicas de alta, média e baixa pressão. Mangueiras de ar e água para lavagem e borracharia. Terminais e conexões.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA-PR

Cotação de peças para escavadeira hidráulica volvo.

Qnt.	Unid.	Nº da peça	Descrição da peça	Valor da peça	Valor total
04	Peça	3008468	Válvula do escapamento	322,00	1.288,00
04	Peça	3802356	Válvula de admissão	220,00	880,00
08	Peça	3900250	Guias de válvulas	133,15	1.065,20
01	Peça	328333/97	Juntas do motor	6.144,20	6.144,20
08	Peça	3900299	Sede das válvulas	105,00	840,00
VALOR TOTAL					R\$: 10.217,40



Siderio Almirio Schropfer
& Cia. Ltda.

SIDERIO ALMIRIO SCHROPFER E CIA LTDA
02.001.435/0001-86

DOIS VIZINHOS, 13 DE ABRIL DE 2020.

02.001.435/0001-86

SIDERIO ALMIRIO
SCHROPFER & CIA. LTDA.

RUA TIRADENTES, 592 - CENTRO SUL
CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ

007



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

ANEXOS:

- 1) Contrato Social;
- 2) Cartão de CNPJ;
- 3) CND Federal;
- 4) CND Estadual;
- 5) CND Municipal;
- 6) Certidão FGTS;
- 7) CNDT;
- 8) Falência e Concordata;
- 9) Declaração.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ n° 806

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo n° 34475/2011 de 05/04/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome: DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 80.549.041/0001-70

Inscrição: 1899

Localização:

RUA PRINCESA IZABEL, 380 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador. exceto andaimes.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.


4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial	
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00	
Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00	
Data de Abertura: 23/03/1988	Situação: Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 15/04/2020	
Observações:	
<p>1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.</p> <p>2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.</p> <p>3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.</p>	

15/04/2020 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2P9224X82RQ2

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

LICENÇA SANITÁRIA N.º 441/2020

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA RUA PRINCESA IZABEL, Nº 480 SALA 02 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 80.549.041/0001-70	DATA VISTORIA 16/04/2020	N.º RESPONS. TÉCNICOS -X-	VALIDADE 16/04/2021
RAMO DE ATIVIDADE 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO) <i>Cleunice Ap. Prestes</i>			
OBSERVAÇÕES	Cleunice Ap. Prestes Téc. VISA Autoridade Sanitária Decr. nº 12021/2015 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 607/93 <i>É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.</i>			

DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA 1
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16
CNPJ: 80.549.041/0001-70 NIRE 41202004019

1. FERNANDA BEVILAQUA, brasileira, empresária, separada judicial consensual, nascida em 30/11/1977, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 102, Bairro centro, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do RG: 6.194.982-8 do instituto de Identificação do Paraná e CPF 030.980.279-24,

2. SARA CRISTINA BEVILAQUA HISTER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 27/10/1982, arquiteta, inscrita no CREA sob n° PR-85720/D, portadora do RG 7.764.697-3, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n° 038.662.299-09, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 321, apto 104 bairro centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos Paraná,

3. JANPIER HISTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA PR., 105179-D, portador do RG 6.212.126-2, SSP PR., CPF 038.491.259-12, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 104, Centro Norte em Dois Vizinhos, Paraná, resolvem alterar dados da Sociedade empresaria regidas pelas cláusulas seguintes, únicos sócios da DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 321, Sala 101, bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, inscrita no CNPJ sob o n.° 80.549.041/0001-70, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 4120200401-9 em 21/03/1988, e última alteração contratual registrada sob n.° 20156661349 por despacho em 20/11/2015, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa pelo presente na sociedade ANTONIO BEVILAQUA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de Comunhão de Bens, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 101, Bairro centro, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do RG: 962.101-6 do instituto de Identificação do Paraná e CPF 177.016.439-15, entregando para formação de seu capital a importância de R\$ 200.000,00, integralizados em moeda corrente do País nos próximos 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio JANPIER HISTER, que possuía na sociedade 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00, passa a ter R\$ 70.000,00, sendo o aumento de R\$ 50.000,00, a serem integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 300.000,00, referente a 300.000 quotas, fica elevado para R\$ 550.000,00, sendo o aumento de R\$ 250.000,00, integralizados da seguinte forma:

A) R\$ 200.000,00 referente 200.000 quotas a serem integralizados pelo sócio ANTONIO BEVILAQUA, em moeda corrente do País, nos próximos 12 meses.

B) R\$ 50.000,00 referente 50.000 quotas, a serem integralizados pelo sócio JANPIER HISTER, em moeda corrente do país, no presente ato.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 550.000,00, divididos em 550.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 350.000,00 totalmente integralizadas e R\$ 200.000,00 a

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:22 SOB N° 20191521370.
PROTOCOLO: 191521370 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901442880. NIRE: 41202004019.
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresa Facil.pr.gov.br

DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA 1
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16
CNPJ: 80.549.041/0001-70 NIRE 41202004019

1. FERNANDA BEVILAQUA, brasileira, empresária, separada judicial consensual, nascida em 30/11/1977, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 102, Bairro centro, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do RG: 6.194.982-8 do instituto de Identificação do Paraná e CPF 030.980.279-24,

2. SARA CRISTINA BEVILAQUA HISTER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 27/10/1982, arquiteta, inscrita no CREA sob n° PR-85720/D, portadora do RG 7.764.697-3, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF n° 038.662.299-09, residente e domiciliada na Av. Rio Grande do Sul, 321, apto 104 bairro centro, CEP 85660-000 Dois Vizinhos Paraná,

3. JANPIER HISTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de Bens, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA PR., 105179-D, portador do RG 6.212.126-2, SSP PR., CPF 038.491.259-12, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 104, Centro Norte em Dois Vizinhos, Paraná, resolvem alterar dados da Sociedade empresaria regidas pelas cláusulas seguintes, únicos sócios da DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, n° 321, Sala 101, bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, inscrita no CNPJ sob o n.° 80.549.041/0001-70, com contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE: 4120200401-9 em 21/03/1988, e última alteração contratual registrada sob n.° 20156661349 por despacho em 20/11/2015, resolvem, assim, alterar o contrato social e alterações posteriores:

CLAUSULA PRIMEIRA - Ingressa pelo presente na sociedade ANTONIO BEVILAQUA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de Comunhão de Bens, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 101, Bairro centro, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do RG: 962.101-6 do instituto de Identificação do Paraná e CPF 177.016.439-15, entregando para formação de seu capital a importância de R\$ 200.000,00, integralizados em moeda corrente do País nos próximos 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA - O sócio JANPIER HISTER, que possuía na sociedade 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00, passa a ter R\$ 70.000,00, sendo o aumento de R\$ 50.000,00, a serem integralizados em moeda corrente do País, neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social no valor de R\$ 300.000,00, referente a 300.000 quotas, fica elevado para R\$ 550.000,00, sendo o aumento de R\$ 250.000,00, integralizados da seguinte forma:

A) R\$ 200.000,00 referente 200.000 quotas a serem integralizados pelo sócio ANTONIO BEVILAQUA, em moeda corrente do País, nos próximos 12 meses.

B) R\$ 50.000,00 referente 50.000 quotas, a serem integralizados pelo sócio JANPIER HISTER, em moeda corrente do país, no presente ato.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 550.000,00, divididos em 550.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 350.000,00 totalmente integralizadas e R\$ 200.000,00 a



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:22 SOB N° 20191521370.
PROTOCOLO: 191521370 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901442880. NIRE: 41202004019.
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA 2
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16
CNPJ: 80.549.041/0001-70 NIRE 41202004019

serem integralizados nos próximos 12 meses, pelo sócio ANTONIO BEVILAQUA, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
FERNANDA BEVILAQUA	150.000	150.000,00
ANTONIO BEVILAQUA	200.000	200.000,00
SARA CRISTINA BEVILAQUA HISTER	130.000	130.000,00
JANPIER HISTER	70.000	70.000,00
TOTAL	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA - O sócio ingressante ANTONIO BEVILAQUA declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade ficando desta forma sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio ingressante ANTONIO BEVILAQUA declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLAUSULA SETIMA - Fica alterado o endereço da empresa para Rua Princesa Isabel, 480, sala 02, Bairro Centro, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000.

CLAUSULA OITAVA - Fica alterada a atividade da sociedade para Comércio de peças (45.30-7/03), serviços de recuperação de peças de veículos sobre rodas e esteiras (45.20-0/01), serviços de destoca e terraplenagem, construção, recuperação e manutenção de estradas, descidas de água, bigodes, sarjetas e outras obras de escoamento e construção de redes de água residencial ou comercial, locação de máquinas e equipamentos com operador (43.13.4/00), locação de máquinas e equipamentos sem operador(77.32.2/01).

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada a partir desta data pelos sócios ANTONIO BEVILAQUA e/ou JANPIER HISTER e/ou FERNANDA BEVILAQUA, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA DECIMA - DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica atualizada o endereço da sócia FERNANDA BEVILAQUA, para Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto.102, Bairro centro sul, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP.85.660-000.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:22 SOB N° 20191521370.
PROTOCOLO: 191521370 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901442880. NIRE: 41202004019.
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16
CNPJ: 80.549.041/0001-70 NIRE 41202004019

3

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica atualizada a profissão da sócia SARA BEVILAQUA, para arquiteta, inscrita no CAU sob n° A45552-0.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente alteração.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 80.549.041/0001-70

1-SARA CRISTINA BEVILAQUA HISTER, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida em 27/10/1982, arquiteta, inscrita no CAU sob n° A45552-0, portadora do RG 7.764.697-3, do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF 038.662.299-09, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 104, bairro centro, CEP 85660-000, Dois Vizinhos Paraná;

2-JANPIER HISTER, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CREA PR.,105179-D, portador do RG 6.212.126-2, SSP PR., CPF 038.491.259-12, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul,321, apto 104, Centro Norte em Dois Vizinhos, Paraná,

3- FERNANDA BEVILAQUA, brasileira, empresaria, separada judicial consensual, nascida em 30/11/1977, residente e domiciliada na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 102, Bairro centro sul, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do RG: 6.194.982-8 do instituto de Identificação do Paraná e CPF 030980279-24,

4- ANTONIO BEVILAQUA, brasileiro, empresário, casado pelo regime de Comunhão de Bens, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, 321, apto 101, Bairro centro, em Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85.660-000, portadora do RG: 962.101-6 do instituto de Identificação do Paraná e CPF 177016.439-15, sócios da Sociedade Limitada regidas pelas cláusulas seguintes, únicos sócios da DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Rio Grande do Sul n° 321, sala 101, bairro centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP 85660.000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE: 4120200401-9 em 21/03/1988, e última alteração contratual registrada sob n.º 20112398006 por despacho em 30/03/2011, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.549.041/0001-70, resolvem consolidar o contrato primitivo e alterações posteriores conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, e tem sua sede na cidade de Dois Vizinhos no Estado do



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:22 SOB N° 20191521370.
PROTOCOLO: 191521370 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901442880. NIRE: 41202004019.
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16
CNPJ: 80.549.041/0001-70 NIRE 41202004019

4

Paraná, na Rua Princesa Isabel, n.º 480, sala 02, bairro centro, CEP 85.660-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto social é de Comércio de peças (45.30-7/03), serviços de recuperação de peças de veículos sobre rodas e esteiras (45.20-0/01), serviços de destoca e terraplenagem, construção, recuperação e manutenção de estradas, descidas de água, bigodes, sarjetas e outras obras de escoamento e construção de redes de água residencial ou comercial, locação de maquinas e equipamentos com operador (43.13.4/00), locação de maquinas e equipamentos sem operador (77.32.2/01).

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é da importância de R\$ 550.000,00, divididos em 550.000 quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 350.000,00 totalmente integralizadas neste ato e R\$ 200.000,00 a serem integralizados nos próximos 12 meses em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
FERNANDA BEVILAQUA	150.000	150.000,00
ANTONIO BEVILAQUA	200.000	200.000,00
SARA CRISTINA BEVILAQUA HISTER	130.000	130.000,00
JANPIER HISTER	70.000	70.000,00
TOTAL	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade será administrada pelo sócio ANTONIO BEVILAQUA e/ou JANPIER HISTER e/ou FERNANDA BEVILAQUA, com os poderes e atribuições de Sócio Administrador, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUINTA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, tendo iniciado de suas atividades em 04.04.1988.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição, o sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, que será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano. O lucro líquido apurado no balanço anual, já deduzido as



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:22 SOB N° 20191521370.
PROTOCOLO: 191521370 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901442880. NIRE: 41202004019.
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 16
CNPJ: 80.549.041/0001-70 NIRE 41202004019

5

amortizações, depreciações anuais e outros valores a elas sujeitos, bem como previsões para atender as liquidações de dívidas ativas, previstos na legislação do imposto de renda, será distribuído entre os sócios, proporcionalmente às suas quotas sociais.

CLÁUSULA NONA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital, respeitada a proporção quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Em caso de liquidação da sociedade, o liquidante será indicado, na época, pelo sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios e o administrador declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelo Decreto 1800 de 30.01.1996 e pelo Código Civil.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As divergências que houver entre os sócios serão resolvidas no foro da cidade de Dois Vizinhos do estado do Paraná, que fica por eles eleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

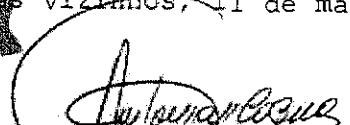
CLÁUSULA DECIMA QUINTA: DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006

E por estarem justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento em uma única via.

Dois Vizinhos, 11 de março de 2019.


SARA CRISTINA BEVILAQUA HISTER



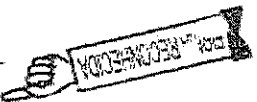

ANTONIO BEVILAQUA




FERNANDA BEVILAQUA

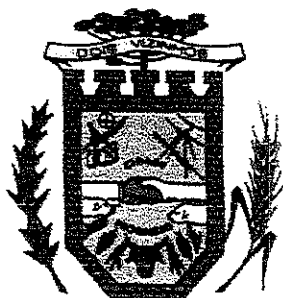



JANIFER HISTER



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 16:22 SOB N° 20191521370.
PROTOCOLO: 191521370 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901442880. NIRE: 41202004019.
DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná
Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 806

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 34475/2011 de 05/04/2019 concede alvará de licença para localização a:

Nome: DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA
CNPJ/CPF: 80.549.041/0001-70

Inscrição: 1899

Localização:

RUA PRINCESA IZABEL, 380 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.


4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial	
Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00	
Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00	
Data de Abertura: 23/03/1988	Situação: Ativo
Data Alteração/Situação Cadastral: 15/04/2020	
Observações:	
<p>1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.</p> <p>2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.</p> <p>3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.</p> <p>4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.</p>	

15/04/2020 - << Equiplano Público Web >> - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2P9224X82RQ2

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

LICENÇA SANITÁRIA N.º 441/2020

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA RUA PRINCESA IZABEL, Nº 480 SALA 02 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 80.549.041/0001-70	DATA VISTORIA 16/04/2020	N.º RESPONS. TÉCNICOS -X-	VALIDADE 16/04/2021
RAMO DE ATIVIDADE 45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO) <i>Cleunice Ap. Prestes</i>			
OBSERVAÇÕES	Cleunice Ap. Prestes Téc. VISA Autoridade Sanitária Decr. nº 12021/2015 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO - LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA - LEI N.º 607/93 <i>É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.</i>			

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.549.041/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/03/1988
NOME EMPRESARIAL DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOVIPECAS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PRINCESA ISABEL		NÚMERO 480	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 3536-1277	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/04/2020** às **15:44:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA
CNPJ: 80.549.041/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:46:29 do dia 15/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2020.

Código de controle da certidão: **A0EF.4E98.11E0.D9BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021781836-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.549.041/0001-70**
Nome: **DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Dois Vizinhos - PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 15 de Abril de 2020 - Valida até: 14/07/2020

NEGATIVA Nº: 26084/2020		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJH2QET224X8CUB2	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 1899	CNPJ/CPF 80.549.041/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL 32301502-30	ALVARÁ 806
ENDEREÇO			
RUA PRINCESA IZABEL, 380 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
CNAE / ATIVIDADES			
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de terraplenagem, Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equipamento Público Web >>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80.549.041/0001-70
Razão Social: DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA
Endereço: RUA PRINCESA IZABEL 480 / CENTRO / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

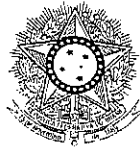
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003442351044083

Informação obtida em 15/04/2020 16:15:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 80.549.041/0001-70

Certidão nº: 8895661/2020

Expedição: 15/04/2020, às 15:52:05

Validade: 11/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 80.549.041/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ Nº 03.892.369/0001-44 - FONE (46) 3536-1929
Av. Dedi Barrichello Montagner, 680 - Dois Vizinhos - PR
Joãooncimar Magnabosco
Distribuidor
Ramecielly Boaretto
Auxiliar Juramentada

CERTIDÃO NEGATIVA
(Para Efeitos Cíveis)
Nº 0.188/2020

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações, cíveis, ação fiscal, pedido de Recuperação Judicial, falência ou concordata, execução fiscal ou execução patrimonial, ações diversas nos Juizados Especiais Cível e Criminal, registro de penhoras arrestos, seqüestro de bens, ou bens em depósito público, bem como qualquer distribuição de título para protesto ou carta precatória oriunda de outra Comarca, contra a firma **DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA.**, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 480, Sala 02, Bairro Centro, Nesta Cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº **80.549.041/0001-70**, em trâmite pôr este Juízo, no período compreendido entre 1º de Julho de 1970, até a presente data.-

CERTIFICO mais, também a pedido verbal da parte interessada, que revendo neste cartório, nele constatei e não encontrei qualquer distribuição de ações de Recuperação Extrajudicial que seja parte a empresa acima mencionada.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu, *E* Auxiliar de Cartório a digitei, subscrevi, e Eu, *A* Distribuidor / Auxiliar Juramentado(a) conferi, dato e assino.-

Dada e passada nesta cidade e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte (17/01/2020).-

Funarpen:
Selo Digital 3bfXy . KQxoy . wzQJq-xu5sA .
ha4Kw

Custas:
Tab. XVI, item VI (a) = 141 VRC + 10% = R\$ 32,72 + Selo = R\$ 2,34 = TOTAL = R\$ 35,06
Guia Recolhimento nº 5974702-7
Taxa FADEP guia nº 346511-5
Pagamento em 15/01/2020

Educia 17 01 2020

Ramecielly Boaretto
Distribuidor/Auxiliar Juramentado(a)
 Joãooncimar Magnabosco – Distribuidor
 Ramecielly Boaretto – Auxiliar Juramentada



Cartório Distribuidor, Contador,
Avaliador Judicial, Partidor e
Depositário Público da Comarca
de Dois Vizinhos — Paraná.



- ARQUITETURA E URBANISMO
- TERRAPLENAGEM
- PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS
- MECÂNICA PESADA
- RECUPERADORA DE MÁQUINAS

Komatsu, Caterpillar, Huber Warco, Case, Fiat, Clark,
JCB, Massey Ferguson, Tema Terra, Michigan,
Volvo - Dresser e New - Holland.

IE 32301502-20

CNPJ 80.549.041/0001-70

A

Prefeitura Municipal

Sulina-Paraná

A empresa Dovipeças Dois Vizinhos Peças Ltda. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.80.549.041/0001-70, com sede no endereço Rua Princesa Izabel nº. 380, Dois Vizinhos-Paraná, endereço eletrônico dovipecasdv@hotmail.com, telefone 46-35361277, fax 46-35362804, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Antonio Bevilaqua, portador do documento de identidade RG nº.962101-6 e do CPF nº. 177.016.439-15, DECLARA, sob as penas da lei, e para os devidos fins que: I - não está sujeito a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. II - não teve (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) contas desaprovadas ou julgadas irregulares pelos Tribunais de Contas, bem como não foi condenado por ato de improbidade administrativa; Não possui ainda (em nome da pessoa jurídica ou dos sócios administradores) aberto processo de falência, recuperação ou liquidação judicial ou extrajudicial; III - não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, atendendo assim o disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; IV - o preposto indicado para responder pela empresa durante a contratação como responsável técnico é o Sr. Antonio Bevilaqua, Portador do RG.nº. 962101-6 e CPF.nº. 177.016.439-15.

Dois Vizinhos-Pr, 15 de Abril de 2.020

DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

80.549.041/0001-70

DOVIPEÇAS - DOIS VIZINHOS
PEÇAS LTDA

RUA PRINCESA ISABEL, Nº 480/SI 02
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DOVIPECAS DOIS VIZINHOS PECAS LTDA		Protocolo: PRC2001044333	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41202004019	CNPJ 80.549.041/0001-70	Data de Ato Constitutivo 21/03/1988	Início de Atividade 04/04/1988
Endereço Completo Rua Princesa Isabel, Nº 480, SALA 02, Centro - Dois Vizinhos/PR - CEP 85660-000			
Objeto Social Comércio de peças (45.30-7/03), serviços de recuperação de peças de veículos sobre rodas e esteiras (45.20-0/01), serviços de destoca e terraplenagem, construção, recuperação e manutenção de estradas, descidas de água, bigodes, sarjetas e outras obras de escoamento e construção de redes de água residencial ou comercial, locação de máquinas e equipamentos com operador (43.13.4/00), locação de máquinas e equipamentos sem operador(77.32.2/01).			
Capital Social R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)			
Dados do Sócio			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
ANTONIO BEVILAQUA	177.016.439-15	R\$ 200.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
FERNANDA BEVILAQUA	030.980.279-24	R\$ 150.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
SARA CRISTINA BEVILAQUA	038.662.299-09	R\$ 130.000,00	Sócio
HISTER			
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
JANPIER HISTER	038.491.259-12	R\$ 70.000,00	Sócio
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
ANTONIO BEVILAQUA	177.016.439-15		
Nome	CPF	Término do mandato	
FERNANDA BEVILAQUA	030.980.279-24		
Nome	CPF	Término do mandato	
JANPIER HISTER	038.491.259-12		
Último Arquivamento		Situação	
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
29/03/2019	20191521370	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/01/2020, às 10:39:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código LPN2APLY.



PRC2001044333

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



Sulina (PR), 28 de abril de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: Assessoria jurídica;
Contabilidade;
Licitações**

Preliminarmente à análise do pedido em anexo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, especialmente com vistas:

- I. Ao Departamento de Contabilidade para elaboração de parecer acerca da indicação de dotação orçamentária, disponibilidade orçamentária e compatibilidade com as demais peças orçamentárias;
- II. Ao Departamento Jurídico para elaboração de parecer acerca da possibilidade de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme justificativas e motivações do ofício de solicitação;
- III. Em caso de opinativo jurídico favorável, ao Departamento de Licitação para as diligências necessárias e para providências visando a contratação de empresa para fornecimento do objeto;

Diligências necessárias. Encaminhe-se com urgência aos setores mencionados. Após, voltem os autos conclusos para despacho final de exame de mérito do pedido.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



PARECER CONTÁBIL

Sulina(Pr), 28 de abril de 2020.

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ESCAVADEIRA VOLVO EC140BL". Valor total estimado: "**R\$ 9.061,62 (nove mil e sessenta e um real e sessenta e dois centavos)**", sendo que o pagamento poderá ser efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias;

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 22.944,84

Por conta da indicação das dotações acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários nesta data para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.


RICARDO RUSCHEL
Contador Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Comunicação Interna

Sulina(Pr), 05 de maio de 2020.

DE: Comissão de Licitações
PARA: Assessoria Jurídica

Tendo em vista o despacho instrutório do Sr. Prefeito Municipal, bem como em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 38 da lei 8.666/93, encaminhamos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de edital e demais anexos relativos a licitação modalidade **Dispensa de Licitação, por limite**, destinada a contratação do seguinte objeto: **“CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”**. Valor total: **R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

Cordialmente,

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA

Presidente da Comissão de Licitação



TERMO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”.

2. SOLICITANTE

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

3. DA JUSTIFICATIVA

Conforme o ofício de solicitação, *“justifica-se pela necessidade de manter a frota oficial de máquinas rodoviárias e agrícolas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição da secretaria, para prestar serviços aos agricultores do nosso Município. O Município de Sulina é essencialmente agrícola, contando com a predominância da Agricultura Familiar. Esses agricultores necessitam de apoio em relação a assistência técnica para condução de suas atividades, assim como dependem da prestação de serviços com máquinas e equipamentos (possuem carência de infraestrutura própria e de mão-de-obra). A maioria das pequenas propriedades não dispõem de maquinários adequados para os cultivos e condução de suas atividades, seja pela falta de recursos próprios ou pela inviabilidade econômica de se manter uma máquina ou equipamento de alto valor, depreciando, apenas para o uso nas pequenas áreas. Dessa forma, os agricultores dependem dos serviços prestados pelo município”.*

4. RAZÃO DA DISPENSA

Conforme solicitação: *“justifica-se o pedido haja vista o esgotamento do saldo do CONTRATO para aquisição de materiais e mão de obra para manutenção preventiva e corretiva (Ata de Registro de Peças nº 132/2019, oriundo do Registro de Preços – Pregão Presencial nº 35/2019 com valor licitado no lote 05 de R\$ 60.000,00), cujo processo já está sendo providenciado mas poderá demorar até 30 dias para abertura de novo processo de licitação, como também o baixo valor da contratação, dentro dos parâmetros previstos e autorizado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93”.*

5. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 24, II da Lei 8.666/93.

6. CONTRATADA ESCOLHIDA:

DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70

7. PREÇO:

O valor total dos serviços será **R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).**

8. JUSTIFICATIVA DO FORNECEDOR E PREÇO



Quanto à justificativa da empresa escolhida para celebração do contrato, foi a que apresentou o menor preço para aquisição pretendida.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Conforme parecer contábil, as despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres	R\$ 22.944,84

10. PRAZO

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

11. ANEXOS:

Minuta de Contrato e documentos de habilitação da empresa contratada.

Sulina/PR, 05 de maio de 2020.

Ediceia Schaefer Rosa
EDICEIA SCHAEFER ROSA
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO Nº xx/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SULINA** e **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SULINA**, com sede na Rua Tupinambá, n. 68, na cidade de SULINA, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **80.869.886/0001-43**, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO HORN**, brasileiro, casado, portador do CPF: 554.075.529-49, com endereço na Rua Tupinambá, 68, centro, na cidade de SULINA PR abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e de outro, **TOPOGRAFIA IGUAÇU LTDA.**, estabelecida na cidade de SULINA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas /MF sob nº 80.549.041/0001-70, neste ato representada por seu representante legal **EVERLON CACIO GASPARETTO** CPF: 057.380.349-88, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

LOTE 01: PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	VÁLVULAS DE ESCAPE	229,40	917,60
02	04	UN	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	219,58	878,32
03	08	UN	GUIAS DE VÁVULA	125,00	1.000,00
04	01	JG	JUNTA COMPLETA DO MOTOR	5.391,78	5.391,78
05	08	UN	SEDES DE VÁVULAS	109,24	873,92
TOTAL GERAL					R\$ 9.061,62

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.



- 4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.
- 4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação do serviço efetuada, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

- 5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.
- 5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.
- 5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

- 6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:
- Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.
- 7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**
- 7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**
- 7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada



pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

7.9. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta



vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 14/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este **CONTRATO**, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do **CONTRATO**, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral **CONTRATOS** e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 14/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A **CONTRATADA** deverá manter, enquanto vigorar A **CONTRATO** e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 14/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

SULINA, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

MUNICÍPIO DE SULINA

PAULO HORN

Prefeito Municipal

Contratante

MOACIR DA ROSA

Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos

Gestor responsável pela fiscalização do contrato



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

1

PARECER JURÍDICO I

Sulina (Pr), 05 de Maio de 2020.

REQUERENTE: SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

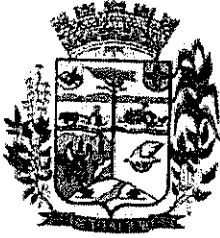
PARECER

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”.

Trata o presente processo administrativo acerca do memorando formalizado pela **SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com vistas à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”**. mediante procedimento inerente à dispensa de licitação, na sua forma preconizada no art. 24, II, do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.

Formalizado o processo, foram os autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação que emitiu parecer favorável à realização da despesa. Ato contínuo, houve por bem solicitar a opinião deste assessor jurídico no que respeita à conformação legal da **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS**

036



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefex (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

2

VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”, com base no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, mediante dispensa de licitação, para compra dos objetos para proteção individual, carregar materiais de formas segura e uniformes para identificação dos mesmos em relação a sociedade, utilizando de recurso estadual destinados a vigilância e promoção à saúde”.

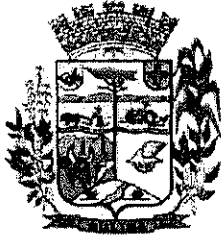
O tema posto a análise não comporta maiores digressões, posto que de fácil entendimento que a hipótese vivenciada nos presentes autos se encontra disciplinada no plasmado do inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações, sendo certo que a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”, pode perfeitamente se dar por dispensa de licitação, na forma prevista no inciso supramencionado, posto que a referida contratação não ultrapassa os limites que disciplina o inciso II do art. 24 da Lei de Licitações.

Sucintamente, Hely Lopes Meirelles definiu a licitação:

“Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.”

A Constituição Federal acolheu a presunção de que a realização de prévia licitação produz a melhor contratação, porquanto assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância dos princípios, como isonomia e impessoalidade. Todavia, o art. 37, XXI, da CF, limita essa presunção, permitindo a

037



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CNPJ 80.869.886/0001-43

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

Rua Tupinambá, 68 - Telefax (0xx46) 244-1168 e 244-1198
e-mail: pmsix@pr.gov.br - CEP 85565-000 - SULINA - PARANÁ

4

Neste sentido, as do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:


“As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade.”

No caso em questão, o valor a ser contratado pela aquisição, alçado em o valor total dos serviços será R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)..., obedece ao requisito previsto expressamente no art. 24, da Lei 8.666/93, bem como o processo de dispensa, aos demais requisitos legais, inclusive com o número mínimo de propostas válidas.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Diante do exposto, sou de parecer favorável à CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”, mediante dispensa de licitação, na conformidade do inciso II, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Este é o parecer, *salvo melhor juízo*.


ANTONIO LUIZ PAZIN
Advogado Concursado
OAB/PR n.º 60.862



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Sulina (Pr), 06 de maio de 2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: Comissão de licitações;

Tendo em vista as recomendações e o teor favorável dos pareceres exarados pelos setores competentes do Município, especialmente o exame de legalidade positivo, bem como considerando ainda o mérito em si da contratação proposta, plenamente compatível com o interesse público refletido no caso concreto na necessidade imediata da população de sulina de acesso ao objeto proposto, **RATIFICO** a contratação direta e emergencial POR DISPENSA DE LICITAÇÃO do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL". Valor total: R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos) e DETERMINO** à adoção das medidas competentes necessárias. Dê-se a publicidade e divulgação recomendada nos exatos termos do parecer jurídico retro.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

CNPJ: 80.549.041/0001-70

Vigência: DE 06/05/2020 ATÉ 06/05/2021

Valor: R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 06 de maio de 2020.


PAULO HORN
Prefeito Municipal



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO MURAL DO TCE

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO ELETRÔNICO



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

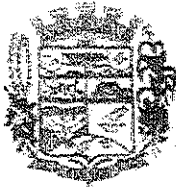
[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SULINA
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL
Dotação Orçamentária*	0801206080023204100033903025
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	9.061,62
Data Publicação Termo ratificação	06/05/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 91977959253 (Logout)



**CONTRATO Nº 66/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SULINA/PR E A EMPRESA: DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

O MUNICÍPIO DE SULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 80.869.886/0001-43, estabelecido à Rua Tupinambá, nº 68, nesta cidade, representado por seu Prefeito, senhor Paulo Horn, portador do CPF nº 554.075.529-49, residente e domiciliado na cidade de Sulina/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa **DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à RUA PRINCESA IZABEL, 380, CENTRO, no Município de Dois Vizinhos, com CNPJ nº 80.549.041/0001-70, neste ato representado por, ANTONIO BEVILAQUA portador do CPF nº 177.016.439-15 e do RG nº 9621016, a seguir denominada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de aquisição decorrência do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS

2.1. Os preços, a empresa, as quantidades estimadas de contratação e as especificações dos do presente Contrato encontram-se indicados no quadro abaixo: Valor total: **R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)**.

LOTE 01: PEÇAS					
ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	04	UN	VÁLVULAS DE ESCAPE	229,40	917,60
02	04	UN	VÁLVULAS DE ADMISSÃO	219,58	878,32
03	08	UN	GUIAS DE VÁVULA	125,00	1.000,00
04	01	JG	JUNTA COMPLETA DO MOTOR	5.391,78	5.391,78
05	08	UN	SEDES DE VÁVULAS	109,24	873,92
TOTAL GERAL				R\$ 9.061,62	

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Obras ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

4.2. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.3. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação do serviço efetuada, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação.

Dados



CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1. A critério do Município de Sulina, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na CONTRATO, será(ão) convocado(s) para retirar a Ordem de Compra, ou assinar Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e o respectivo CONTRATO.

5.2. O Contrato não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração promover a contratação de acordo com suas necessidades.

5.3. O Município de Sulina não está obrigado, durante o prazo de validade, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a contratação pretendida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do órgão Gerenciador DO CONTRATO:

a. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

b. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

c. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles contratados.

d. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas.

CLAUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento dar-se-á mediante apresentação de 1) requisição emitida pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente; 2) emissão de Nota Fiscal Fatura discriminando de forma clara e explícita o produto fornecido; 3) anotações de recebimento mediante aposição de "ATESTO" no corpo da respectiva nota fiscal ou fatura, firmado pelo servidor responsável; 4) Indicação de Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor.

7.2. A Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal referida no item anterior deverá ainda vir acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o Número deste Pregão e do Contrato.**

7.3. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. **É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.**

7.4. O pagamento será realizado no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação do serviço, após emissão de Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.5. O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.6. O Município de Sulina efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.

7.7. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

7.8. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 30 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia útil do mês subsequente.

Dele



7.9.. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu pagamento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação devidamente corrigida.

7.10 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2020	841	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 - Rec. Ord. Livres

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIO DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

8.1. Os preços do objeto ora licitado, desde que expressamente solicitado pelo interessado, poderão sofrer reajustes da seguinte forma:

a) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

b) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

8.2. Se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal do contratado acompanhado de justificativas e documentos que comprovem o desequilíbrio da equação econômico-financeira, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de SULINA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

8.5. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

8.6 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.


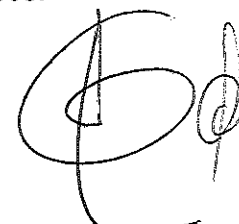
CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO


9.1. O Órgão Gerenciador do contrato será o Município de Sulina, que exercerá suas atribuições por intermédio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

9.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

Dado  





- a) Pelo Município de SULINA, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem O CONTRATO ou pela não observância das normas legais;
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2. A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO, caso não aceitas as razões do pedido.

10.3. O presente CONTRATO poderá ser extinto automaticamente pelo cumprimento das obrigações, termo final de vigência e ainda rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá de 10% a 30% (dez a trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SULINA, inclusive sobre as custas decorrente de abertura de nova contratação substitutiva.

11.3. Alternativamente, as multas pelo atraso na execução da entrega poderão ser aplicadas ao valor de R\$ 100,00 a R\$ 1000,00 (cem reais) por dia de atraso até o limite máximo total de trinta por cento (30%) do total do contrato, quando então será caracterizada a inexecução total CONTRATO, com as conseqüências dela advindas.

11.4. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.5. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.6. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

11.7. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação nº 14/2020** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. Serão incorporados a este CONTRATO, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Dado 3



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (45) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAAO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.826/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br


13.2. Faz parte integrante, o edital do **Dispensa de Licitação nº 14/2020**, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

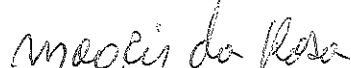
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar A CONTRATO e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Dispensa de Licitação nº 14/2020**.

13.4. As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Sulina/PR, 06 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE SULINA
PAULO HORN - PREFEITO
CONTRATANTE


DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 80.549.041/0001-70
ANTONIO BEVILAQUA
CPF Nº 177.016.439-15


MOACIR DA ROSA
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos
Gestor responsável pela fiscalização do contrato

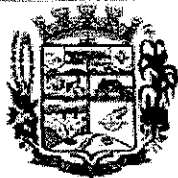
Testemunhas:



NOME:
RG: 76694630



NOME:
RG: Gelso R. Chioquetta
RG 4.028.343-0



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATADA	DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
CNPJ	80.549.041/0001-70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70 , PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.14/2020
VALOR	9.061,62 (nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA	06 de maio de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

a) elaborar, organizar e acompanhar a elaboração, a organização, a revisão, a avaliação e a correção prévia das atividades desenvolvidas e encaminhadas aos alunos;

b) corrigir as atividades encaminhadas pelos alunos;

c) avaliar e realizar devolutiva (*feedback*) das atividades encaminhadas pelos alunos, através de bilhetes sobre erros e acertos.

d) supervisionar a elaboração das atividades de acordo com o Currículo Escolar em vigor, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Referencial Curricular do Paraná.

Art. 8º. Os casos omissos referentes à aplicação desta instrução normativa serão objeto de resolução pela Secretária, de ofício ou mediante provocação dos dirigentes das instituições de ensino.

Art. 9º. A presente instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os efeitos das atividades iniciadas a partir de 20 de março de 2020.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Sulina, aos 05 de maio de 2020.

ROSANA S. KUNZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Registre-se e Publique-se

Em 05/05/2020.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:4BBCACB4

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL”.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

EMPRESA: DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA

CNPJ: 80.549.041/0001-70

Vigência: DE 06/05/2020 ATÉ 06/05/2021

Valor: R\$ 9.061,62 (Nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº. 8.666/93

Sulina, 06 de maio de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5B972C61

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2020

CONTRATADA	DOVIPEÇAS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA
CNPJ	80.549.041/0001-70
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DOVIPEÇAS – DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA, CNPJ: 80.549.041/0001-70, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DA MARCA VOLVO MODELO EC140BL DA FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.14/2020
VALOR	9.061,62 (nove mil e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA	06 de maio de 2021 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B79F51DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-
PMTB**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020-
PMTB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 023/2020	10.01.2063.339030.1019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	06/05/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Endereço:	RUA PICA PAU, 1211
CNPJ:	01.328.535/0001-59
Cidade:	ARAPONGAS/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de kit de EPI's (macacão), para proteção individual em caráter emergencial, tendo em vista o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para atendimento a Secretária Municipal de Saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 4.300,00
TERMO CONTRATUAL: (X) NÃO () SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X) NÃO () SIM
CONDICÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS
Justificativa da escolha do fornecedor: De acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretária solicitante, o fornecedor apresentou a melhor proposta e encontra-se em situação regular com as declarações fiscais.	
Justificativa de aceitação do preço: de acordo com as cotações anexas, apresentadas pela secretária solicitante, os preços fornecidos pelo contratado encontra-se em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.	
Justifica-se ainda, para os fins do artigo 4, caput I da Lei Federal nº 13.979/2020. Visando um melhor resultado no plano de contingência, conforme descrito nos decretos 2.632/2020 e 2.633/2020, e Lei Federal 13.979/2020.	

JULIANA SATO LOPES

Secretária Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO PREFEITO: Ratifico o ato acima, de autoria de JULIANA SATO LOPES, Secretária Municipal de Saúde, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Terra Boa, 06 de maio de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8789050B

LICITAÇÕES
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-
PMTB**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020-
PMTB**

DISPENSA DE LICITAÇÃO	INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO
Nº 024/2020	10.01.2063.339030.1019
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações	
Contratante:	Prefeitura Municipal de Terra Boa – PR
Data da Contratação:	06/05/2020
Previsão Legal:	Artigo 24, II da Lei 8.666/93, Lei 13.979, 06/02/2020
Fornecedor:	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Endereço:	RUA GOUBER PINTO DIONISIO, 55
CNPJ:	11.101.480/0001-01
Cidade:	CURITIBA/PR
RESUMO DO OBJETO: Aquisição de kit de EPI's (avental descartável), para proteção individual em caráter emergencial, tendo em vista o enfrentamento da Pandemia do COVID-19, para atendimento a Secretária Municipal de Saúde.	VALOR MÁXIMO COM IMPOSTOS: 14.700,00
TERMO CONTRATUAL: (X) NÃO () SIM	CADASTRO DE FORNECEDOR: (X) NÃO () SIM
CONDICÃO DE AQUISIÇÃO: IMEDIATA	FORMA DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS